# Diário



# OFICIAL N° 315 | 22 de março de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



### PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO INTERINO

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

RONAN RODRIGUES CANTO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPUB)

·ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL (Interino)

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

RAFAELA PORTO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

PRISCILLA GASPARETTO ALVES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

GERALDO BARREIROS BORGES

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP) MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

RAMON RODRIGUES GRATIVOL

Procuradoria Geral (PGM)

RAFAEL TARTARI RAMOS

Controladoria Geral (CGM)

GUSTAVO ERNANDES SALLES

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

GERALDO BARREIROS BORGES (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

LEONARDO MACHADO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA

#### PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE INTERINO Josué Pereira dos Santos VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos 1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

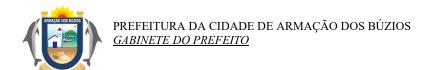
Victor de Almeida dos Santos Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES** 

Aurelio Barros Areas João Carlos Souza dos Anjos Edson José da Silva Gelmires da Costa Gomes Filho Nilton Cesar Alves de Almeida Raphael Amaral Lima Braga







### DECRETO Nº 2.426, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alterar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 1.648, de 13 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeados por meio do Decreto nº 2.087 de 16 de janeiro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, com efeito nesta data, a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, em substituição aos membros desistentes e renunciantes, pelo remanescente da atual composição, que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:

### I - Representantes da Administração Pública:

Representantes Poder Executivo:

- ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO Titular CPF 003.053.647-23
- RENATA SABINO DA SILVA Suplente CPF 103.837.407-38
- CASSIA OLIVEIRA QUINTANILHA Titular CPF 042.676.337-89
- THIAGO BARBOSA ROCHA Suplente CPF 113.286.697-93

Representantes Professores da Educação Básica Pública do Município:

- MONICA ALMEIDA GAMA Titular CPF 082.306.147-76
- MARTA DE SÃO PAULO Suplente CPF 786.134.267-00

Representantes Diretores da Educação Básica Pública do Município:

- MARCELLE NADER DE LUCENA Titular CPF 081.846.997-86
- KARLA GONÇALVES VIEIRA DE BARROS Suplente CPF 135.002.617-44

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica Pública do Município:

- LEANDRO FURTADO Titular CPF 055.809.537-20
- ALEXANDRE JOSÉ DE PAULA SANTOS Suplente CPF 533.898.407-53

### II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- DANIELLE BERNARDINO FORTUNATO DE OLIVEIRA Titular CPF 097.350.687-37
- ANA CAROLINA DA SILVA ALVES Suplente CPF 066.174.947-92
- ESSONY SIQUEIRA DA SILVA FILHO Titular CPF 999.613.697-34
- PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO CHAVES Suplente CPF 056.001.637-97

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:

- MARIA CLARA GASPAR DELLA CPF 152.933.457-88
- KERLON GABRYEL DA FONSECA ILAIO CPF 174.851.887-98
- VANUZIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO Titular CPF 037.194.827-40
- JOSELI CLAUDINA DA CONCEIÇÃO Suplente CPF 069.653.147-02

Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME:

- VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA Titular CPF 038.946.537-28
- VINICIUS FERNANDES BATISTA Suplente CPF 051.525.597-14

Representantes do Conselho Tutelar:

- HANNA CHRISTIELLE CAIRES CPF 130.940.517-40
- MARCOS PIMENTEL GONÇALVES 056.795.507-92

Representantes de Organização da Sociedade Civil:

- FABIANO DE MELO EMMERICK Titular CPF 085.062.077-54
- MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA Suplente CPF 838.515.857-04
- PATRÍCIA SENA DE OLIVEIRA Titular CPF 016.114.017-39
- ROBERTA GUALBERTO COUTINHO Suplente CPF 074.941.807-97

Representantes das Escolas Quilombolas:

- SHIRLEY EMMERICK Titular CPF 084.549.267-55
- JOYCE DE SOUZA GOMES Suplente CPF 152.427.887-47

Art. 2º Em conformidade com Art. 34, inciso IV, §11, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Município de Armação dos Búzios disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CACS - FUNDEB, gestão de janeiro de 2023 a dezembro de 2026, tais como:

- I. Nome dos Conselheiros e das Entidades ou Segmentos que representam;
- II. Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III. Atas de reuniões;
- IV. Relatórios e pareceres;
- V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.
  - Art. 3º O mandato deste CACS/FUNDEB, gestão de 2023 se extinguirá em 31 de dezembro de 2026.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



### DECRETO Nº 2.438, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

### DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador de Igualdade Racial	CC-4	R\$ 5.754,95

### Passando a ser:

Quantidade	Denominação		Remuneração
01	Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 5.754,95

- §1º As atribuições do Coordenador Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.
- § 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Interino

### PORTARIA Nº 412, DE 21 DE MARÇO DE 2024

\*Republicada nesta data por incorreções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito desde 20 de março de 2024, BRUNA PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 413, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 21 de março de 2024, JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 185, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



PORTARIA Nº 414, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 415, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, JÚLIO DA SILVA SERPA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.

### PORTARIA Nº 416, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, MARCILEI BRITO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



PORTARIA Nº 417, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, EDNALDO DA SILVA CHAGAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 418, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, ILDIMILA DIAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, SANTIAGO DE SOUZA FIRMINO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

EXONERAR, com efeito desde 21 de março de 2024, GRACYANNE DE SOUZA PEREIRA do cargo em comissão de Subgerente Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.346, de 8 de setembro de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

EXONERAR, com efeito desde 21 de março de 2024, JULIANA PEIXOTO COSENZA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 538, de 27 de junho de 2023.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.

### PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, GRACYANNE DE SOUZA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, JULIANA PEIXOTO COSENZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 424, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

EXONERAR, com efeito desde 21 de março de 2024, ROBERTO BRAGA DA CUNHA do cargo em comissão de Gerente de Eventos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 403, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 425, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

EXONERAR, com efeito desde 21 de março de 2024, MARCOS VINICIUS DE CARVALO AMORIM do cargo em comissão de Subgerente de Arquivo Funcional, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 865, de 6 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



PORTARIA Nº 426, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, MARCOS VINICIUS DE CARVALO AMORIM para exercer o cargo em comissão de Gerente de Eventos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 427, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 21 de março de 2024, DEIZYELLE CANTO DA SILVA do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 828, de 29 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, com efeito nesta data, DEIZYELLE CANTO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Arquivo Funcional, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### PORTARIA Nº 429, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:** 

DESIGNAR, com efeito nesta data, FERNANDO LÚCIO DE OLIVEIRA MANHÃES – Subprocurador-Geral para Assuntos Institucionais para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Subsecretaria de Planejamento Político-Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.



### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios **Chefia de Gabinete do Prefeito**

\*Republicado por incorreções.

### **DESIGNAÇÃO FISCAL**

Ficam designados os servidores **BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES**, CPF nº 106.255.657-70, Portaria nº 339/2024 e **RONALD FERREIRA PANTOJA**, CPF nº 024.460.297-28, Portaria nº 429/2023, para exercerem a função de fiscais do processo nº 4805/2022, em substituição ao servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, referente à adesão a ata de registro de preços nº 061/2021 PP SRP 061/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araruama e a empresa Distri Tech Comércio e Serviços EIRELLI EPP, incluindo todo o material para a execução, instalação nos locais indicados.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

De acordo,
DONALD SERDEIDA DANTO IA
RONALD FERREIRA PANTOJA
BRITING GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES

**RONAN RODRIGUES CANTO** 

Chefe de Gabinete



### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios **Chefia de Gabinete do Prefeito**

\*Republicado por incorreções.

### **DESIGNAÇÃO FISCAL**

Ficam designados os servidores RONALD FERREIRA PANTOJA, CPF nº 024.460.297-28, Portaria nº 429/2023, BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº 106.255.657-70, Portaria nº 339/2024, para exercerem a função de fiscais do processo nº 4806/2022, em substituição ao servidor GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO, referente à contratação de empresa especializada em comunicação visual para aplicação em veículos móveis e imóveis vinculados à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com exceção das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e os prédios vinculados a essas unidades, incluindo todo o material para a execução, instalação nos locais indicados.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2024.

De acordo,
BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES
RONALD FERREIRA PANTO IA

**RONAN RODRIGUES CANTO** 

Chefe de Gabinete



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Chefia de Gabinete do Prefeito

### **DESIGNAÇÃO FISCAL**

Ficam designados os servidores **BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES**, CPF nº 106.255.657-70, Portaria nº 339/2024, **ANGELO DIAS MATHIAS**, CPF nº 094.723.657-01, Portaria nº 313/2024, para exercerem a função de fiscais do processo nº 15.859/2023, referente à adesão à ata de registro de preços nº 82/2023, oriunda do PP SRP 014/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2024.

De acordo,

**BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES** 

**ANGELO DIAS MATHIAS** 

RONAN RODRIGUES CANTO Chefe de Gabinete



### RESOLUÇÃO SEMED Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dispõe sobre as normas operacionais para seu desenvolvimento, com base na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 02 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais e mediante a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia e eficiência às ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral e,

CONSIDERANDO que o artigo 205 das Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONSIDERANDO o art. 215 da Constituição Federal que estabelece o Estado como garantidor dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6. CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.114, de 30 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1495 de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a pactuação realizada pela municipalidade com o governo federal, em 24 de fevereiro de 2024, para implementação no âmbito das unidades escolares.

CONSIDERANDO por fim, a Portaria nº 2036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, estabelecendo o desenvolvimento de ações estratégicas no âmbito do Programa de Escola em Tempo Integral.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades e a ampliação da permanência na unidade escolar com a oferta da jornada em tempo integral.

### <u>CAPÍTULO I</u> DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa, de que trata esta Resolução, tem por finalidade:

- I expandir a oferta de educação em tempo integral, em Unidades Escolares do município;
- II contribuir para a formação integral das crianças e demais estudantes;
- III ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos, assegurando que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- IV melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
- V cultivar relações entre os membros da comunidade escolar;
- VI garantir a proteção social e a formação cidadã às crianças e demais estudantes da rede municipal de ensino;



- VII estimular crianças e demais estudantes a manterem uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
- VIII promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares:
- IX fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.
- Art. 3º O Programa será implementado por meio da realização de ações socioeducativas, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, perfazendo a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
- Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica, entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral das crianças e demais estudantes.
- §1º As aulas poderão ser realizadas em outros espaços, diferente das unidades escolares, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.
- § 2º Os regentes que desejarem desenvolver suas aulas em espaços diferenciados estarão submetidos à autorização da equipe diretiva da unidade escolar.
- Art. 5°. É responsabilidade das unidades escolares e seu respectivo Conselho Escolar a mobilização dos estudantes para sua participação, bem como o acompanhamento da assiduidade em todas as aulas.

### CAPÍTULO II

### Da estrutura curricular

Art. 6º Os componentes curriculares têm como propósito, finalidade e importância social a garantia do desenvolvimento integral do sujeito.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

Art. 7º A organização curricular desenvolvida nas turmas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral de todas as etapas e modalidades na Rede Municipal de Ensino não deve constituir blocos distintos, mas um todo integrado de modo a garantir tanto os conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade, as características locais, as especificidades regionais e aspectos socioemocionais.

§1º As matrizes curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais objeto desta Resolução constituem os anexos I, II e III, respectivamente.

§2º As atividades complementares, parte integrante da matriz curricular, estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das unidades escolares, podendo sofrer alterações na oferta dos eixos, observada a avaliação dos resultados obtidos e o disposto nas matrizes citadas no parágrafo anterior, as especificidades de cada comunidade escolar, o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios – RECAB, o Regimento Escolar Básico e, esta Resolução.

§3º A implementação da matriz curricular das unidades escolares em Tempo Integral deverá considerar, na construção do seu Projeto Político Pedagógico, o perfil das crianças, demais estudantes e dos professores, as características da localidade e seus objetivos pedagógicos, ampliando as possibilidades de desenvolvimento.

Art. 8º Todos os componentes curriculares da parte diversificada da matriz curricular deverão ser ministrados por professores habilitados de educação básica, conforme legislação em vigor.

Art. 9º Em 2024, ano de implementação das turmas de tempo integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a matriz curricular está sendo desenvolvida em horários distintos.

Parágrafo único: A partir do próximo ano espera-se que a execução da referida matriz ocorra plenamente integrada, inclusive na organização dos horários para oferta dos componentes que a compõem.

### <u>CAPÍTULO III</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



Art. 10 A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único: A matrícula nas turmas com oferta de horário integral somente poderá ser efetuada para frequência em horário integral.

- Art. 11 Fica a cargo da Coordenação da Unidade Educacional o acompanhamento na construção e implementação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, observadas suas especificidades.
- Art. 12 A definição dos espaços em que serão realizadas as aulas/atividades com as crianças e demais estudantes serão planejados entre cada unidade escolar e a Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.
- Art. 13 Para efeito do disposto no artigo anterior é imprescindível o planejamento da Rede Municipal de Ensino como um todo, envolvendo a Coordenação de Matrículas e a Coordenação da Unidade Educacional em ação conjunta e preventiva.
- Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.
  - Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2024.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria n°642, de 16 de dezembro 2022



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

### ANEXO I

### Matriz Curricular - Educação Infantil - Integral

ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA						
EIXOS INTEGRADORES	Regente 1 (cada um)	Regente 2	Educação Física	Arte e Cultura		
Conviver	X	X	X	X		
Brincar	X	X	X	X		
Explorar	X	X	X	X		
Participar	X	X	X	X		
Expressar	X	X	X	X		
Conhecer-se	X	X	X	X		
Campos de experiências						
Traços, sons, cores e formas	X	X	-	X		
Escuta, fala, pensamento e imaginação	X	X	-	-		
O eu, o outro e o nós	X	X	X	X		
Corpo, gestos e movimento	X	X	X	-		
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	-	-		
Total diário de horas-aula 10						
Total semanal de horas-aula 50						
Total anual de horas-aula	anual de horas-aula 2000					
Carga Horária anual	Carga Horária anual 1666					



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

#### Observações:

Hora-aula de 50 minutos Ano Letivo: 40 semanas X- Sempre Presente

Horário do 1º turno – Das 7h30 às 12h / Horário do 2º turno – Das 12h às 16h30min.

- Dois **Professores Regentes 01** atuando nos **Eixos integradores** (Conviver, Brincar, Explorar, Participar, Comunicar e Conhecer-se) em todos os **Campos de Experiências** e ênfase em Linguagem Oral e Escrita, com 28 tempos de aulas (14 tempos cada regente, em cada turma/período manhã/tarde).
- Um Professor Regente 02 atuando nos Eixos integradores (Conviver, Brincar, Explorar, Participar, Comunicar e Conhecer-se) em todos os Campos de Experiências e ênfase em Matemática, com 14 tempos de aulas em turma;
- Um Professor do componente curricular de Educação Física atuando nos Eixos integradores (Conviver, Brincar, Explorar, Participar, Expressar e Conhecer-se) e nos Campos de Experiências (O Eu, O Outro e O Nós; Corpo, Gestos e Movimentos), com 04 tempos de aulas, atuando em 03 turmas e totalizando 12 tempos de aulas;
- Um Professor do componente curricular de Arte e Cultura atuando nos Eixos integradores (Conviver, Brincar, Explorar, Participar, Comunicar e Conhecer-se) e nos Campos de Experiências (O Eu, OOutro e O Nós; Traços, sons, Cores e Formas), com 04 tempos de aulas, atuando em 03 turmas e totalizando12 tempos de aulas;
- As escolas quilombolas terão em seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes da BNCC.



### ANEXO II

Matriz Curricular - Ensino Fundamental Integral - Anos Iniciais

Áreas do Componentes Conhecimento Curriculares		Carga Horária Semanal					
		1º ano	2º ano	3º ano	emanai 4º ano	5º ano	
	Língua Portuguesa		10	10	10	10	10
	Linguagens	Arte *	2	2	2	2	2
rricula		Educação Física *	2	2	2	2	2
Base Nacional Comum Curricular	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
al Con	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
acion		História	2	2	2	2	2
Base N	g Ciências da Ciências Natureza		2	2	2	2	2
	Ensino Religioso Ensino Religioso		х	х	х	х	х
ntares	Estudo Dirigido: Língua Portuguesa e Matemática		4	4	4	4	4
Atividades Complementares	70	Pluralidade Cultural	4	4	4	4	4
es Co	Parte Diversificad a	Sustentabilidade	4	4	4	4	4
\tividad		Atividades Esportivas e Motoras	4	4	4	4	4
<u> </u>	Projeto de Leitura		4	4	4	4	4
Tota	Total diário de horas-aulas			9	9	9	9
Total semanal de horas-aulas			45	45	45	45	45



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

Total anual de horas-aulas	1800	1800	1800	1800	1800
Carga Horária Anual	1500	1500	1500	1500	1500

#### Observações:

Hora-aula de 50 minutos Ano Letivo: 40 semanas X- Sempre Presente

- Parte diversificada: integrada por componentes curriculares que se subdividem em componentes curriculares de acordo com os Referenciais Curriculares da Educação de Horário Integral da Rede Municipal.
- A Educação Ambiental é desenvolvida no conteúdo programático de Ciências e Geografia e nos demais componentes curriculares como tema transversal.
- História e Cultura Afro-brasileira e Indígena são desenvolvidas no conteúdo programático de História, Língua Portuguesa e Arte e Cultura.
- Educação Integral em Tempo Integral organizada em período único, para ampliação da aprendizagem.
- Ensino Religioso desenvolvida a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de qualquer crença ou convicção, o que implica uma abordagem pautada nas diversas culturas e tradições, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.
- As escolas quilombolas terão em seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes da BNCC.
  - \*Componentes Curriculares desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados para atuação nestes.



Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

### ANEXO III

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental Integral - Anos Finais

Áreas do Conhecimento		Componente		Carga Horá	ria Semanal	
		Curricular	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
		Língua Portuguesa	06	06	06	06
LIN	GUAGENS	Educação Física	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02
		Língua Inglesa	02	02	02	02
MATE	MÁTICA	Matemática	06	06	06	06
	NCIAS DA ATUREZA	Ciências	04	04	04	04
	IÊNCIAS	Geografia	04	04	04	04
HU	JMANAS	História	04	04	04	04
	NSINO LIGIOSO	Ensino Religioso	Х	Х	Х	Х
Total diário de horas-aulas		s-aulas	06	06	06	06
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30	
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200	
Carga	Horária Anua	1	1000	1000	1000	1000
		Estudo Dirigido: L. Portuguesa	02	02	02	02
ares		Estudo Dirigido: Matemática	02	02	02	02
ement	ficada	Pluralidade Cultural	02	02	02	02
Atividades Complementares	Parte Diversificada	Educação Ambiental e Sustentabilidade	02	02	02	02
Atividad	Pari	Atividades Esportivas e Motoras	02	02	02	02
		Língua Espanhola	02	02	02	02
Total diário de horas-aulas		06	06	06	06	
T-4-1			12	12	12	42
	emanal de ho		12	12	12	12
	nual de hora		480	480	480	480
	Horária Anua		400	400	400	400
Carga Horária Anual Total			1400	1400	1400	1400



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica

### PORTARIA Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS DESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1495 de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a pactuação realizada pela municipalidade com o governo federal, em 24 de fevereiro de 2024, para implementação no âmbito das unidades escolares;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica Municipal responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Armação dos Búzios – RJ.

N° DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	DEBORA RIBEIRO CASTELLS.	Gerente Pedagógica da Educação Integral e de Programas e Projetos da SEMED.
2	CARLA DE SOUZA FERNANDES.	Supervisora da Gerência Pedagógica da Educação Integral e de Programas e Projetos da SEMED.
3	ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO.	Gerente Pedagógico da Supervisão Escolar da SEMED.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica

4	ANA CAROLINA OLIVEIRA.	CARDOSO	DE	Gerente Pedagógica da Inspeção Escolar da SEMED.

Art. 2º - A Equipe Técnica Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que segue em anexo e orienta a elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria observada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2024.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº. 642, de 16 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GABINETE DO SECRETÁRIO

### Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **WILLYAN FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 111.209.817-86, e o/a servidor(a), **LEANDRO DAS NEVES BEZERRA** inscrito no CPF nº 102.425.907-21 para exercerem a função de fiscais do processo de nº 1291/2024 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, com motorista, monitor, combustível e manutenção em veículos, modelo, ônibus 44 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em todos os bairros deste Município.

Armação dos Búzios, 21 de Março de 2024.

Fiscal do Contrato WILLYAN FARIAS DA SILVA CPF:111.209.817-86

Fiscal do Contrato
LEANDRO DAS NEVES BEZERRA
CPF:102.425.907-21

GESTOR DO CONTRATO EDUARDO PEREIRA DE BARROS CPF: 744.628.577-04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

### Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

TERMO ADITIVO № 01/2024 – Readequação Orçamentária e Preambular

CONTRATO № 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11409/2021

Contratante: O Município de Armação dos Búzios, representado pela Chefe de Gabinete; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, representado pelo seu Gestor; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, representado pelo seu gestor; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL, representado por seu gestor; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, representado pelo seu gestor

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

<u>OBJETO:</u> O presente instrumento tem por objeto o acréscimo das unidades gestoras previstas no preâmbulo e adequação da Cláusula Terceira, ambos do Contrato nº 076/2023.

<u>DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO:</u> Em decorrência de alteração do preâmbulo do Contrato nº 076/2023, <u>Onde consta</u>: "MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS", representado pelo Chefe de Gabinete, <u>passará a acrescer os FUNDOS MUNICIPAIS:</u> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de fevereiro de 2024.

SECRETARIOM DE EDUCAÇÃO CIENCIAS CI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUGAÇÃO - FME

Gestor do Fundo Rodrigo Ramalho de Almeida Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL

Gestor do Fundo
Uriel da Costa Pereira
Contratante



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Contratos

PRISCILLA GASPARETTO ALVES Secretaria de Saude Armação dos Búzios Mat: 2XV78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Srª. Priscilla Gasparetto Alves Gestora do Fundo Contratante

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Chefe de Gabinete Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Gestora do Fundo
Contratante